



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
PREGÃO ELETRÔNICO 140/2026
(Processo Administrativo 06.254/2026)
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
Id Cidades: 2026.018E0700001.01.0126

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CASTELO, inscrito no CNPJ sob nº 27.165.638/0001-39, sediado à Av. Nossa Senhora da Penha nº 103, Centro, Castelo/ES, por meio do Departamento de Compras e Licitações, através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 21.017 de 01 de outubro de 2025, devidamente autorizado pelo Senhor Prefeito, João Paulo Silva Nali, em conformidade com o disposto na Lei Federal 14.133 de 1º de Abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal 20.094 de 17 de maio de 2024 que regulamenta e disciplina a atuação do Agente de Contratação, Equipe de Apoio, Comissão de Contratação, Gestores e Fiscais de Contratos no âmbito da Administração Municipal e as exigências estabelecidas neste Edital e respectivas alterações e demais legislação correlata, torna pública a realização de procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no modo de disputa **ABERTO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SE SEGURO TOTAL, COM COBERTURA ABRANGENTE E ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA 7 VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**, obedecendo ao seguinte calendário:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Dia: 21 de julho de 2026

Horário: 10:00 (Horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>

1.1.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SE SEGURO TOTAL, COM COBERTURA ABRANGENTE E ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA 7 VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 000012 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Unidade Orçamentária: 015 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0038 – Gestão da Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.114 – Manutenção da Frota da Assistência Social

Elemento Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento da Despesa: 33903961000 – Seguros em Geral

Fonte de Recurso: 150000009999 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Licitações Eletrônicas – LICITANET.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. valor ou desconto..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Quantidade cotada;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,01 (um centavo)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



- 6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **6.13.2.**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.3.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.4.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.5.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.6.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.7.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez



encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#)

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro



lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e;

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro



lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos [da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

DOCUMENTOS EXIGIDOS

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Para HABILITAÇÃO JURÍDICA deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);



Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista

Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais, à Dívida Ativa da União e Previdenciários;

Prova de Regularidade (certidão) perante a Fazenda Estadual da sede do licitante;

Prova de Regularidade (certidão) perante a Fazenda Municipal da sede do licitante;

Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440/2011.

Os documentos referidos no item anterior poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

c) Qualificação Econômico-Financeira

Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e, quando se tratar de Sociedade Simples, apresentar Certidão Negativa dos Distribuidores Cíveis, com data não superior a 60 (sessenta) dias de sua emissão, quando não for expresse sua validade.

Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no envelope de habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente: **a)** cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste edital; **b)** Sentença homologatória do plano de recuperação judicial ou certidão judicial informando que a empresa se encontra apta para participar de licitação.

d) Qualificação Técnica

Para comprovação de sua capacidade técnica, a licitante e/ou consórcio interessado deverá cumprir as condições do edital e as estabelecidas no projeto básico e anexos, que fazem parte integrante deste edital, para todos os efeitos.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documento



autenticado pelo Pregoeiro.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horários exclusivos, a ser agendado pelo telefone 28 3542 6300 – Ramal 420, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta



subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.castelo.es.gov.br

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05(cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
 - 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8 a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: Sistema de Licitações LICITANET e e-mail: licitacao@castelo.es.gov.br

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Da Revisão:

12.1.1. A revisão contratual poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

12.1.2. Para fins de revisão, a parte interessada deverá comprovar a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12.1.3. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos do item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

12.1.4. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

12.1.5. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- e) Alteração do regime jurídico-tributário do Contratado, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

12.1.6. A revisão deverá ser promovida por meio de termo de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município.

12.1.7. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preço para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

12.1.8. A revisão a que o Contratado fizer jus deverá ser expressamente requerida pelo Contratado antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão.

12.2. Do reajuste:

12.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

12.2.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice IGPM – Índice Geral de Preços - Mercado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2.2.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.2.2.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.2.3. O reajuste será efetuado por meio de apostilamento, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021, sem necessidade de aditivo contratual específico para esse fim. E, salvo em casos de relevante indagação jurídica, fica dispensada a prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Município (PGM) sobre apostilamentos que tenham por objeto reajustes contratualmente previstos, podendo ser formalizados no âmbito do próprio órgão contratante.



12.2.4. Compete à contratada a iniciativa e o encargo de cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos produtos e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

12.2.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.2.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.2.7. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preço para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta-corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

13.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

13.3. Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

13.4. O pagamento será efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias após a Nota Fiscal ser conferida, aceita e atestada pelo Fiscal do contrato e ter sido verificada a regularidade da contratada, mediante e Certidão Negativa (Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais.

13.5. Deverá constar no texto da Nota Fiscal, o número do procedimento da licitação, o objeto, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à aquisição e as informações referentes à origem dos recursos que financiam esta contratação (disponíveis na Nota de Empenho), para fins de compor o processo de prestação de contas.

13.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.7. Constatada a situação de irregularidade da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, para, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

13.8. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do Contratante.

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

13.10. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução ou do termo equivalente, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11. Havendo a efetiva execução do objeto desta licitação, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da Nota de Empenho e/ou à rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação.

13.12. Somente por motivo de economicidade, emergência ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade competente deste órgão contratante, não será cancelada a Nota de Empenho ou rescindido o contrato em execução com a Contratada.

13.13. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicada a Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

13.14. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei n.º 14,133/2021.

13.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da Contratada.

13.16. O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes.



13.17. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação, e esta por sua vez, depois do recebimento definitivo do objeto, estando vedada qualquer antecipação de pagamento sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

13.18. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O interessado tem o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da convocação para este propósito, a fim de formalizar o contrato.

14.10.1. O prazo de que dispõe o interessado para assinar o termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que assim pleiteado durante o transcurso do prazo original e haja exposição de motivo justo, aceito pela Administração por meio do gestor da contratação;

14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico WWW.CASTELO.ES.GOV.BR

14.11.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Castelo/ES, 03 de julho de 2026

CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO
Pregoeiro Oficial

Assinado digitalmente
por CLEIDIANO
ALCHIO
COAIOTO:05855389723
Data: 2026.07.03
15:07:29 -0300



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

1.1 Contratação de empresa seguradora para a prestação de serviços de seguro total, com cobertura abrangente e assistência 24 horas, para 07 veículos da frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação – SEMDSH do Município de Castelo/ES, por meio de pregão eletrônico, nas especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência, tudo em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviços de seguro veicular com cobertura total e assistência 24 horas para 07 (sete) veículos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação – SEMDSH, utilizados no desenvolvimento das atividades dos serviços socioassistenciais.

Os veículos são empregados de forma contínua nas ações realizadas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, Centro de Referência Especializado para a População em Situação de Rua (Centro POP) e Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes “Willis César Pedruzzi”, sendo essenciais para a execução de visitas domiciliares, atendimentos externos, busca ativa, acompanhamento de usuários, transporte de equipes técnicas e articulação com a rede de proteção social.

Considerando a natureza das atividades desempenhadas, os veículos estão constantemente expostos a riscos como acidentes, colisões, furtos, roubos e danos materiais, especialmente em deslocamentos realizados em áreas urbanas, periféricas, rurais e de difícil acesso.

Nesse contexto, a contratação de seguro veicular com cobertura total e assistência 24 horas mostra-se necessária para garantir a proteção patrimonial da frota, mitigar riscos financeiros à Administração Pública e assegurar suporte imediato em casos de sinistros, evitando prejuízos ao erário e interrupções na prestação dos serviços.

A ausência de cobertura securitária adequada pode comprometer a continuidade das ações socioassistenciais e impactar diretamente o atendimento à população em situação de vulnerabilidade social, tornando imprescindível a adoção de medidas preventivas que assegurem a disponibilidade e a segurança dos veículos.

Dessa forma, a presente contratação visa garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados, bem como a adequada gestão e proteção dos bens públicos, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

Conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP) previamente elaborado, restou demonstrada a necessidade da contratação, bem como a viabilidade técnica da solução adotada, considerando a utilização contínua da frota e os riscos inerentes à sua operação.

O estudo evidenciou que a inexistência de cobertura securitária adequada expõe a Administração Pública a riscos financeiros relevantes, podendo comprometer a continuidade dos serviços em caso de sinistros.

Nesse sentido, a realização de procedimento licitatório por meio de pregão eletrônico mostrou-se a alternativa mais adequada, por se tratar de serviço comum, cujos padrões podem ser objetivamente definidos, assegurando maior competitividade, transparência, celeridade e economicidade ao processo.

Assim, o presente Termo de Referência fundamenta-se nas conclusões do ETP, consolidando a solução mais vantajosa para atendimento da demanda administrativa.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Cód.	Descrição	Und	Quant (mín)	Quant (máx)	Valor unit.	Valor total
01	0000 7983	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL Contratação de seguro total com assistência 24 horas do veículo e passageiros- FIAT STRADA FREEDOM CD13 – PLACA SGK 8H87 – CHASSI: 9BD281BKHSYF99255 ANO/MOD: 2024/2025 com capacidade para 05 passageiros, devendo apresentar indenização mínima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para danos materiais, R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos pessoais (corporais), e R\$ 20.000,00	UND	01	01	1.227,06	1.227,06



		(vinte mil) por passageiros no caso de invalidez ou morte. vigência: 12 meses. SERVIÇO					
02	0000 7984	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL Contratação de seguro total com assistência 24 horas do veículo e passageiros- FIAT STRADA FREEDOM CD13 – PLACA SGK 8H71 – CHASSI: 9BD281BKHSYG32705 ANO/MOD: 2024/2025 com capacidade para 05 passageiros, devendo apresentar indenização mínima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para danos materiais, R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos pessoais (corporais), e R\$ 20.000,00 (vinte mil) por passageiros no caso de invalidez ou morte. vigência: 12 meses. SERVIÇO	UND	01	01	1.227,06	1.227,06
03	0000 7985	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL Contratação de seguro total com assistência 24 horas do veículo e passageiros- FIAT STRADA FREEDOM CD13 – PLACA TOM 7D86 – CHASSI: 9BD281BKPTYAA662 ANO/MOD: 2025/2026 com capacidade para 05 passageiros, devendo apresentar indenização mínima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para danos materiais, R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos pessoais (corporais), e R\$ 20.000,00 (vinte mil) por passageiros no caso de invalidez ou morte. vigência: 12 meses. SERVIÇO	UND	01	01	1.227,06	1.227,06
04	0000 7986	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL Contratação de seguro total com assistência 24 horas do veículo e passageiros- FIAT STRADA FREEDOM CD13 – PLACA TOM 7D96 – CHASSI: 9BD2081BKPTYAA7633 ANO/MOD: 2025/2026 com capacidade para 05 passageiros, devendo apresentar indenização mínima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para danos materiais, R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos pessoais (corporais), e R\$ 20.000,00 (vinte mil) por passageiros no caso de invalidez ou morte. vigência: 12 meses. SERVIÇO	UND	01	01	1.227,06	1.227,06
05	0000 7989	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL Contratação de seguro total com assistência 24 horas do veículo e passageiros- VAN RENAULT/MASTER INOVA BUS – PLACA TOM 5E88 – CHASSI: 93YF62S05TJ399679 ANO/MOD: 2025/2026 devendo apresentar indenização mínima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para danos materiais, R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos pessoais (corporais), e R\$ 20.000,00 (vinte mil) por passageiros no caso de invalidez ou morte. vigência: 12 meses. SERVIÇO	UND	01	01	5.556,43	5.556,43
06	0000 7990	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL Contratação de seguro total com assistência 24 horas do veículo e passageiros- VAN RENAULT/MASTER INOVA BUS – PLACA TOM 5E64 – CHASSI: 93YF62S07TJ358311 ANO/MOD: 2025/2026 devendo	UND	01	01	5.322,98	5.322,98



		apresentar indenização mínima de r\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para danos materiais, r\$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos pessoais (corporais), e r\$ 20.000,00 (vinte mil) por passageiros no caso de invalidez ou morte. vigência: 12 meses. SERVIÇO					
07	0000 7991	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL Contratação de seguro total com assistência 24 horas do veículo e passageiros- VAN RENAULT/MASTER INOVA BUS – PLACA TOM 5E71 – CHASSI: 93YF62S5TJ399584 ANO/MOD: 2025/2026 devendo apresentar indenização mínima de r\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para danos materiais, r\$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos pessoais (corporais), e r\$ 20.000,00 (vinte mil) por passageiros no caso de invalidez ou morte. vigência: 12 meses. SERVIÇO	UND	01	01	5.322,98	5.322,98
Total: 21.110,63							

3.1. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

O quantitativo estimado para a presente contratação corresponde a 07 (sete) veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação – SEMDSH, os quais necessitam de cobertura securitária.

A definição desse quantitativo baseia-se no levantamento atualizado da frota que ainda não possui seguro vigente, considerando os veículos efetivamente utilizados no desenvolvimento das atividades dos serviços socioassistenciais.

A contratação abrange, portanto, a totalidade dos veículos que demandam proteção securitária no âmbito da Secretaria, não havendo previsão de inclusão de quantitativos adicionais no presente processo.

Dessa forma, o quantitativo estimado mostra-se adequado e suficiente para atender à necessidade administrativa, garantindo a cobertura integral dos veículos em operação e assegurando a continuidade dos serviços prestados.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO.

4.1. Forma de seleção e critério de julgamento das propostas:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

4.2. Regime de execução.

O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

4.3. Exigências de habilitação.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

4.4. Habilitação jurídica.

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de Lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato construtivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede e matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.564, de 16 de dezembro 1971.

4.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.6. Qualificação Econômico-Financeira.

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

4.7. Qualificação Técnica.

Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento, emitido por Pessoa Jurídica de Direito PÚBLICO ou PRIVADO, declarando que o proponente já promoveu a prestação de serviços da mesma natureza do objeto da licitação, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características dos itens constantes no Termo de Referência.

5. DO FORNECIMENTO DO PRODUTO

5.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação – SEMDSH solicitará a prestação dos serviços mediante a emissão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, durante a vigência do contrato.

5.2. A execução dos serviços compreenderá a efetivação da cobertura securitária dos veículos indicados, por meio da emissão das respectivas apólices de seguro, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3. A prestação do serviço ocorrerá de forma indireta, não havendo entrega física, devendo a contratada disponibilizar as apólices e demais documentos pertinentes à contratação, bem como garantir a assistência 24 horas durante toda a vigência contratual.

5.4. A prestação dos serviços deverá ser comprovada mediante apresentação da apólice de seguro e da respectiva documentação fiscal, em conformidade com as condições da proposta vencedora e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Cobertura Completa: O seguro deve oferecer cobertura ampla para acidentes, furtos, roubos, incêndios, danos materiais e pessoais a terceiros, e situações de perda total, garantindo proteção em diversos cenários.

6.2. Assistência 24 horas: A seguradora deve fornecer assistência veicular 24 horas, incluindo serviços de guincho, troca de pneus, e apoio em caso de pane, para garantir a continuidade dos serviços da secretaria de saúde, especialmente em emergências

6.3. Atendimento Nacional: A cobertura deve ser válida em todo o território nacional, considerando que veículos podem ser utilizados em diferentes localidades, especialmente em áreas rurais ou remotas, onde a prestação de serviços de saúde é essencial.

6.4. Rapidez na Reposição ou Reparos: O seguro deve incluir cláusulas que garantam agilidade na reposição de veículos ou nos reparos, para que a frota não seja comprometida por longos períodos.



6.5. Custo-benefício: A proposta selecionada deve oferecer o melhor custo-benefício, considerando o equilíbrio entre preço, cobertura e qualidade do serviço prestado, com foco na proteção dos recursos públicos e no atendimento das necessidades da frota de saúde

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até oficina, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme descrito abaixo:

- a)** Colisão, abalroamento ou capotagem acidental;
- b)** Queda acidental em precipícios ou de pontes;
- c)** Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente; externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado;
- d)** Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo da carga e/ou objeto por ele transportado, em decorrência de acidente de trânsito e não da simples freada;
- e)** Roubo ou furto, total ou parcial do veículo;
- f)** Acidente ocorrido durante seu transporte por qualquer meio apropriado;
- g)** Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;
- h)** Roubo ou furto total exclusivo do rádio, cd/dvd e tacógrafo, desde que façam parte do modelo original do veículo, com aplicação da franquia estipulada da apólice para o veículo;
- i)** Proteção a vidros: Vd, ret, Far e La, para brisas, vidros traseiros e laterais.

7.1 Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação – SEMDSH e processada pela empresa vencedora, mediante endosso;

7.2 A empresa vencedora deverá providenciar no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de solicitação pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação – SEMDSH, as alterações na respectiva(s) apólice(s).

7.3 O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

7.4 A Contratada deverá fornecer manual ou documento equivalente.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO/ FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.3. Quando não houver acatamento das determinações da fiscalização por parte dos prepostos e responsáveis da Contratada, será facultado a fiscalização da Prefeitura exigir a sua substituição por outro profissional, a critério da Contratante com aprovação do Contratante.

8.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Prefeitura e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

8.5. O acompanhamento e fiscalização para o fiel cumprimento e execução desta contratação serão feitos por servidor indicado pelo titular da Secretaria Municipal requerente, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste Contrato, bem como comunicar as autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

8.6. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

8.7. Fica reservada ao titular da Secretaria Municipal solicitante, a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto desta contratação, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa,

8.8. A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade Única e integral da Contratada, no que concerne ao fornecimento dos materiais, e as implicações próximas ou remotas, perante o Contratante ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento do objeto não implica corresponsabilidade do Contratante.

8.9. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que demonstrado o interesse da Administração e observadas as condições estabelecidas na



Lei Federal nº 14.133/2021. A prorrogação dependerá de justificativa da autoridade competente, que deverá atestar a vantajosidade da continuidade contratual e a compatibilidade com os requisitos legais que autorizam tal extensão.

9. RESPONSABILIDADE ENTRE AS PARTES

A Contratada durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.2.** Realizar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência;
- 9.3.** Cumprir com todas as obrigações trabalhistas com o pessoal envolvido na prestação dos serviços;
- 9.4.** Atender às exigências formuladas pela contratante;
- 9.5.** Responsabilizar-se, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa execução dos serviços;
- 9.6.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação durante todo prazo de execução contratual;
- 9.7.** Responsabilizar-se, pela qualidade dos serviços executados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelos responsáveis pela fiscalização da execução do contrato, assim como adequações do serviço sem ônus para (a) contratante e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1.** Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação.
- 10.2.** Designar servidor com competência necessária para acompanhar a prestação dos serviços.
- 10.3.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
- 10.4.** Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.
- 10.5.** Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 10.6.** Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) produto(s);
- 10.7.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.8.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 10.9.** Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Termo de Referência;
- 10.10.** Efetuar o pagamento após a prestação dos serviços que estiverem dentro dos padrões exigidos;

11. DAS PENALIDADES

- 11.1.** Comete infração administrativa a fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - a) dar causa a inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa a inexecução total do contrato
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar a proposta ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar a retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a dispense eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanta as condições de participação, quanta ao enquadramento coma ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do Pregão, mesmo após a encerramento da fase de lances.
 - a) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - b) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, e 1º de agosto de 2013.



11.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficara sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta da alínea "a" do item 11.1. deste termo de referencia, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações das alíneas -a" a "j" do item 11.1.;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que estiver aplicado a sanção, pelo prazo máxima de 3 (três) anos, nos casos das alias "b" ate deste termo de referencia, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedira o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínima de 3 (três) anos e maximº de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas h" a "j", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de preparação integral do dano causado a Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo a administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários a apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização — PAR

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo a Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos a Administração Públicas resultantes de ato lesivo cometido per pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente publico.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-6 em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a Este Aviso.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão efetuados mediante ao fornecimento a Prefeitura de Nota Fiscal Eletrônica, em atendimento ao Protocolo IQMS nº4212009 — CONFAZ, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a respectiva apresentação;

12.2. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão sociais apresentadas na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

12.3. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, devera ser comunicado a Prefeitura, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

12.4. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) a empresa contratada para correção, o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido;

12.5. No texto da Nota Fiscal deverão constar, obrigatoriamente, o número do processo e do procedimento da licitação, o(s) objeto(s), as marcas e modelos dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem a aquisição;

12.6. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária;

12.7. Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as condições previstas neste edital no que concerne a proposta de prego e habilitação.

13. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA



13.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

13.2. Será vencedora a proposta de MENOR VALOR, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

13.3. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas e indiretas relacionados com o objeto da contratação;

14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

14.1. Descrição dos requisitos necessários e suficientes a escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art 7º, inciso II da IN 40/2020).

15. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

15.1. Fica vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio neste processo licitatório, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Fica vedada a participação de empresas em regime de consórcio, tendo em vista que o objeto da contratação se caracteriza como serviço comum, amplamente ofertado no mercado por diversas empresas do ramo securitário, não demandando a conjugação de capacidades técnicas ou operacionais de múltiplas empresas.

15.3. Ademais, a vedação visa garantir maior simplicidade na gestão e fiscalização contratual, bem como evitar eventuais dificuldades na responsabilização e execução do contrato.

16. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS PARA CONTRATAÇÃO: EXPERIÊNCIA E DISPONIBILIDADE

A empresa seguradora registrada na Ata de Registro de Preços deverá possuir comprovada experiência na prestação de serviços de seguro total de veículos, com cobertura abrangente e assistência 24 horas, demonstrando capacidade técnica e operacional compatível com as exigências do objeto. Deverá, ainda, manter plena disponibilidade para atendimento das demandas sempre que convocada, garantindo a execução dos serviços dentro dos prazos, condições e níveis de serviço estabelecidos no Termo de Referência, de modo a assegurar a continuidade das atividades institucionais e a adequada proteção da frota pública.

QUALIDADE DO PRODUTO

A prestação dos serviços deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo licitatório, sendo imprescindível o cumprimento integral das especificações técnicas, prazos e demais requisitos definidos pela Administração.

PREÇOS COMPATÍVEIS

Os valores a serem contratados deverão estar compatíveis com os praticados no mercado, conforme levantamento de preços realizado na fase de planejamento da contratação, observadas as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

A proposta vencedora deverá apresentar o melhor custo-benefício para a Administração, garantindo a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da legislação vigente.

REGULARIDADE FISCAL

Deve o prestador de serviço estar apto a participar de licitações no quesito de regularidades fiscais, estando quite com seus deveres fiscais para que não prejudique as obrigações assumidas com este município, bem como para que não subsista ônus para esta Prefeitura em razão de inadimplência.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DOS FORNECEDORES:

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais.

Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Comprovação de experiência na prestação do serviço, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica do referido objeto.

PRAZO DE ENTREGA:



A prestação dos serviços deverá obedecer às condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo licitatório.

A execução dos serviços terá início após a emissão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, devendo a contratada providenciar a efetiva cobertura securitária dos veículos, com a emissão das respectivas apólices, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias.

A cobertura deverá permanecer vigente de forma contínua durante toda a vigência contratual, garantindo assistência 24 horas e atendimento imediato em caso de sinistros.

LOCAL DE ENTREGA:

O fornecedor deverá garantir atendimento remoto e presencial, conforme necessidade, para a execução dos serviços de emissão de apólices, processamento de sinistros e assistência 24 horas.

PREÇO

O valor da contratação será definido com base na proposta vencedora do pregão eletrônico, observando-se os valores praticados no mercado, conforme levantamento realizado na fase de planejamento da contratação.

Deverão ser consideradas as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência, assegurando-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O procedimento licitatório seguirá as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, sendo realizado na modalidade pregão eletrônico, em razão da natureza comum do objeto, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

A condução do certame observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço comum, cujas especificações podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência.

A escolha do critério visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os princípios da economicidade, eficiência, isonomia e competitividade.

17. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

17.1. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis: (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

17.2. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular com cobertura total e assistência 24 horas, destinada aos veículos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação – SEMDSH, visa garantir a proteção do patrimônio público, bem como assegurar a continuidade das atividades institucionais desenvolvidas no âmbito da política de assistência social.

17.3. Pretende-se, com a presente contratação, mitigar riscos financeiros decorrentes de sinistros, como acidentes, furtos, roubos e danos materiais, além de garantir suporte imediato por meio de assistência 24 horas, evitando a interrupção dos serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade social.

17.4. Busca-se, ainda, assegurar maior eficiência na gestão da frota, proporcionando previsibilidade orçamentária, redução de custos imprevistos com manutenção corretiva e maior segurança para servidores e usuários durante a utilização dos veículos.

17.5. Como resultado, espera-se garantir a continuidade, qualidade e segurança das ações socioassistenciais realizadas pela Secretaria, bem como a adequada preservação dos bens públicos, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

18. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

18.1 A fiscalização será exercida pelo servidor Bley Leal, Motorista, matrícula nº 000729; lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação – SEMDSH, formalmente designados para o acompanhamento da contratação e prestação dos serviços.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



19.1. No tocante a adequação orçamentária, esta será oriunda de recursos próprio.

19.2. Elemento de Despesa: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SubElemento: 33903961000 – SEGUROS EM GERAL

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Caso a contratada tenha dúvidas no decorrer da execução dos serviços, deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação – SEMDSH, por meio do telefone (28) 3542-6300, ramal 500, ou por outros canais oficiais disponibilizados, para os devidos esclarecimentos.

20.2. A empresa contratada deverá executar os serviços em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitidas alterações sem prévia e expressa autorização da Administração.

20.3. Os valores contratados deverão estar compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada na fase de planejamento da contratação e consolidada no respectivo mapa comparativo.

20.4. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor valor por item**, desde que a licitante comprove sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como sua capacidade técnica e operacional para o cumprimento integral das obrigações assumidas.

20.5. Na proposta de preços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, taxas, despesas administrativas e quaisquer outros custos incidentes.

20.6. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da autoridade competente e demonstração de vantajosidade para a Administração Pública.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1. O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos e análise de impugnações.

22. DA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. O presente Termo foi elaborado pelo Servidor Marcelle Julio da Silva, Técnico em Serviços Gerenciais, matrícula 028365.

Castelo/ES, 01 de junho de 2026.

MARCELLE JULIO DA SILVA
Técnico em Serviços Gerenciais
De acordo,

CRISTIANE SOARES FERREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento
Social e Habitação



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. Sendo que o presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a análise e a justificativa para a Contratação de empresa seguradora para a prestação de serviços de seguro total, com cobertura abrangente e assistência 24 horas, para 07 veículos da frota da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação – SEMDSH** do Município de **Castelo/ES, por meio de pregão eletrônico**. Esta contratação será realizada em conformidade com os dispositivos estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei 14.133/2021, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

1.2. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Castelo-ES conta com uma nova frota 2024/2026 composta por 07 (sete) veículos essenciais para garantir a execução das políticas públicas voltadas à proteção social, promoção da cidadania e atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

A referida frota é utilizada para atender às demandas dos diversos equipamentos da política de assistência social e habitação, incluindo CRAS, CREAS, Centro POP, Cadastro Único e Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, bem como programas habitacionais, ações de busca ativa, acompanhamento familiar, visitas técnicas, atividades socioassistenciais e apoio logístico às equipes multidisciplinares.

Os veículos operam de forma contínua e intensa, exigindo alta disponibilidade e confiabilidade, a fim de assegurar o atendimento eficiente, seguro e humanizado à população.

A frota objeto da presente contratação é composta pelos seguintes veículos:

1. 01 FIAT STRADA FREEDOM CD13 – PLACA TOM7D86 – ANO/MOD: 2025/2026 – CRAS;
2. 01 FIAT STRADA FREEDOM CD13 – PLACA SGK8H87 – ANO/MOD: 2024/2025 – CREAS;
3. 01 FIAT STRADA FREEDOM CD13 – PLACA TOM7D96 – ANO/MOD: 2025/2026 – Cadastro Único;
4. 01 FIAT STRADA FREEDOM CD13 – PLACA SGK8H71 – ANO/MOD: 2024/2025 – Centro POP;
5. 01 VAN RENAULT MASTER INOVA BUS – PLACA TOM 5E64 – ANO/MOD: 2025/2026 – CREAS;
6. 01 VAN RENAULT MASTER INOVA BUS – PLACA TOM 5E71 – ANO/MOD: 2025/2026 – CRAS;
7. 01 VAN RENAULT MASTER INOVA BUS – PLACA TOM 5E88 – ANO/MOD: 2025/2026 – Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes “Willis César Pedruzzi”.

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) realiza atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, decorrente de violações de direitos, demandando deslocamentos constantes para atendimentos externos, visitas domiciliares, articulação com a rede de proteção e ações de busca ativa, muitas vezes em áreas periféricas, rurais e de difícil acesso.

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), enquanto porta de entrada da política de assistência social, atende famílias em situação de vulnerabilidade social, exigindo deslocamentos frequentes para acompanhamento sociofamiliar, visitas domiciliares e busca ativa, inclusive em regiões com limitações de acesso.

O Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes “Willis César Pedruzzi” demanda deslocamentos contínuos para atendimentos externos, audiências judiciais, consultas médicas, atividades escolares e visitas familiares, sendo essencial a disponibilidade de veículos seguros para garantir a proteção integral dos acolhidos.

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal requer deslocamentos frequentes para atualização cadastral, visitas domiciliares e identificação de famílias em situação de vulnerabilidade, especialmente em áreas rurais e de difícil acesso.

O Centro de Referência Especializado para a População em Situação de Rua (Centro POP) realiza abordagens sociais e atendimentos externos, demandando mobilidade constante da equipe para atuação em diferentes pontos do território, muitas vezes em áreas de grande circulação e em condições adversas.

Diante desse contexto, os veículos estão constantemente expostos a riscos como acidentes, colisões, furtos, roubos e danos materiais, tornando necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular com cobertura total e assistência 24 horas, a fim de garantir a proteção patrimonial da frota e assegurar suporte imediato em caso de sinistros.



A ausência de cobertura securitária adequada pode acarretar prejuízos ao erário, além de comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente aqueles voltados à população em situação de vulnerabilidade social.

Quanto à forma de contratação, opta-se pela realização de pregão eletrônico, por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, conforme legislação vigente. A modalidade possibilita ampla competitividade, maior transparência, economicidade e celeridade ao processo licitatório, permitindo à Administração Pública selecionar a proposta mais vantajosa para a contratação pretendida.

Dessa forma, a contratação do seguro veicular mostra-se necessária para assegurar a integridade do patrimônio público, garantir a continuidade dos serviços socioassistenciais e promover maior eficiência na gestão da frota municipal.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

2.1. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratação anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, (inciso II do § 10 do art. 18 da Lei 14 133/21).

2.2. O Município não possui plano de contratação anual, porém está se adequando e tomando as medidas cabíveis para resolver, demonstrando o compromisso da administração municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas praticas de gestão.

3 — REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Descrição dos requisitos necessários e suficientes a escolha da solução. (inciso I e II do § 2º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso II – b da IN 40/2020).

3.2. Cobertura Completa: O seguro deve oferecer cobertura ampla para acidentes, furtos, roubos, incêndios, danos materiais e pessoais a terceiros, e situações de perda total, garantindo proteção em diversos cenários.

3.3. Assistência 24 horas: A seguradora deve fornecer assistência veicular 24 horas, incluindo serviços de guincho, troca de pneus, e apoio em caso de pane, para garantir a continuidade dos serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, especialmente em emergências

3.3. Atendimento Nacional: A cobertura deve ser válida em todo o território nacional, considerando que veículos podem ser utilizados em diferentes localidades, especialmente em áreas rurais ou remotas.

3.4. Rapidez na Reposição ou Reparos: O seguro deve incluir cláusulas que garantam agilidade na reposição de veículos ou nos reparos, para que a frota não seja comprometida por longos períodos.

3.5. Custo-benefício: A proposta selecionada deve oferecer o melhor custo-benefício, considerando o equilíbrio entre preço, cobertura e qualidade do serviço prestado, com foco na proteção dos recursos públicos.

A contratação será realizada por meio de **pregão eletrônico**, observando-se os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis, em especial o previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4. DA COBERTURA

A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até oficina, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme descrito abaixo:

4.1. Colisão, abalroamento ou capotagem acidental;

4.2. Queda acidental em precipícios ou de pontes;

4.3. Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente; externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado;

4.4. Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo da carga e/ou objeto por ele transportado, em decorrência de acidente de trânsito e não da simples freada;

4.5. Roubo ou furto, total ou parcial do veículo;

4.6. Acidente ocorrido durante seu transporte por qualquer meio apropriado;

4.7. Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;

4.8. Roubo ou furto total exclusivo do rádio, cd/dvd e tacógrafo, desde que façam parte do modelo original do veículo, com aplicação da franquia estipulada da apólice para o veículo;

Proteção a vidros: Vd, ret, Far e La, para brisas, vidros traseiros e laterais.

5. DO ENDOSSO

5.1 Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação e processada pela empresa vencedora, mediante endosso;



5.2 A empresa vencedora deverá providenciar no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de solicitação pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, as alterações na respectiva(s) apólice(s).

5.3 O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

5.4. A Contratada deverá fornecer manual ou documento equivalente contendo

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS PARA CONTRATAÇÃO:

EXPERIÊNCIA E DISPONIBILIDADE

A empresa seguradora registrada na Ata de Registro de Preços deverá possuir comprovada experiência na prestação de serviços de seguro total de veículos, com cobertura abrangente e assistência 24 horas, demonstrando capacidade técnica e operacional compatível com as exigências do objeto. Deverá, ainda, manter plena disponibilidade para atendimento das demandas sempre que convocada, garantindo a execução dos serviços dentro dos prazos, condições e níveis de serviço estabelecidos no Termo de Referência, de modo a assegurar a continuidade das atividades institucionais e a adequada proteção da frota pública.

QUALIDADE DO PRODUTO

A prestação dos serviços deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo licitatório, sendo imprescindível o cumprimento integral das especificações técnicas, prazos e demais requisitos definidos pela Administração.

PREÇOS COMPATÍVEIS

Os valores a serem contratados deverão estar compatíveis com os praticados no mercado, conforme levantamento de preços realizado na fase de planejamento da contratação, observadas as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

A proposta vencedora deverá apresentar o melhor custo-benefício para a Administração, garantindo a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da legislação vigente.

REGULARIDADE FISCAL

Deve o prestador de serviço estar apto a participar de licitações no quesito de regularidades fiscais, estando quite com seus deveres fiscais para que não prejudique as obrigações assumidas com este município, bem como para que não subsista ônus para esta Prefeitura em razão de inadimplência.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DOS FORNECEDORES:

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais.

Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Comprovação de experiência na prestação do serviço, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica do referido objeto.

PRAZO DE ENTREGA:

A prestação dos serviços deverá obedecer às condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo licitatório.

A execução dos serviços terá início após a emissão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, devendo a contratada providenciar a efetiva cobertura securitária dos veículos no prazo a ser definido no Termo de Referência.

LOCAL DE ENTREGA:

O fornecedor deverá garantir atendimento remoto e presencial, conforme necessidade, para a execução dos serviços de emissão de apólices, processamento de sinistros e assistência 24 horas, incluindo:

PREÇO

O valor da contratação será definido com base na proposta vencedora do pregão eletrônico, observando-se os valores praticados no mercado, conforme levantamento realizado na fase de planejamento da contratação.



Deverão ser consideradas as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência, assegurando-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O procedimento licitatório seguirá as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, sendo realizado na modalidade pregão eletrônico, em razão da natureza comum do objeto, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

A condução do certame observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento das propostas esclarece-se que o critério a ser adotado no presente procedimento licitatório será o de **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de objeto comum, cujas especificações podem ser definidas de forma objetiva no Termo de Referência.

A escolha da modalidade **Pregão Eletrônico**, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, mostra-se a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Secretaria, uma vez que proporciona ampla competitividade entre os fornecedores, maior transparência no processo de contratação, obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, o julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço, observados os requisitos de habilitação e as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

8.1. Estimativa da quantidade a ser contratada, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

8.2. A contratação do seguro veicular com cobertura total e assistência 24 horas destina-se à proteção de 07 (sete) veículos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação – SEMDSH, conforme especificado no presente Estudo Técnico Preliminar.

A quantidade estimada corresponde ao número de veículos que necessitam de cobertura securitária, considerando sua utilização contínua nas atividades institucionais, incluindo deslocamentos para atendimentos externos, visitas domiciliares, ações de busca ativa, transporte de equipes técnicas e usuários, bem como apoio às ações socioassistenciais.

O serviço possui destinação específica, voltada à garantia da segurança patrimonial da frota, à proteção da equipe técnica e dos usuários, à continuidade das atividades institucionais e ao suporte imediato em casos de sinistros, por meio de cobertura total e assistência 24 horas.

Dessa forma, a estimativa apresentada atende de forma adequada à demanda atual da Secretaria, considerando a necessidade de assegurar a plena operacionalidade dos veículos e a continuidade dos serviços prestados à população.

8.3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	0000 7983	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL Contratação de seguro total com assistência 24 horas do veículo e passageiros- FIAT STRADA FREEDOM CD13 – PLACA SGK 8H87 – CHASSI: 9BD281BKHSYF99255 ANO/MOD: 2024/2025 com capacidade para 05 passageiros, devendo apresentar indenização mínima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para danos materiais, R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos pessoais (corporais), e R\$ 20.000,00 (vinte mil) por passageiros no caso de invalidez ou morte. vigência: 12 meses. SERVIÇO	UND	01
02	0000	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL	UND	01



	7984	Contratação de seguro total com assistência 24 horas do veículo e passageiros-FIAT STRADA FREEDOM CD13 – PLACA SGK 8H71 – CHASSI: 9BD281BKHSYG32705 ANO/MOD: 2024/2025 com capacidade para 05 passageiros, devendo apresentar indenização mínima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para danos materiais, R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos pessoais (corporais), e R\$ 20.000,00 (vinte mil) por passageiros no caso de invalidez ou morte. vigência: 12 meses. SERVIÇO		
03	0000 7985	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL Contratação de seguro total com assistência 24 horas do veículo e passageiros-FIAT STRADA FREEDOM CD13 – PLACA TOM 7D86 – CHASSI: 9BD281BKPTYAA662 ANO/MOD: 2025/2026 com capacidade para 05 passageiros, devendo apresentar indenização mínima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para danos materiais, R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos pessoais (corporais), e R\$ 20.000,00 (vinte mil) por passageiros no caso de invalidez ou morte. vigência: 12 meses. SERVIÇO	UND	01
04	0000 7986	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL Contratação de seguro total com assistência 24 horas do veículo e passageiros-FIAT STRADA FREEDOM CD13 – PLACA TOM 7D96 – CHASSI: 9BD2081BKPTYAA7633 ANO/MOD: 2025/2026 com capacidade para 05 passageiros, devendo apresentar indenização mínima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para danos materiais, R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos pessoais (corporais), e R\$ 20.000,00 (vinte mil) por passageiros no caso de invalidez ou morte. vigência: 12 meses. SERVIÇO	UND	01
05	0000 7989	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL Contratação de seguro total com assistência 24 horas do veículo e passageiros-VAN RENAULT/MASTER INOVA BUS – PLACA TOM 5E88 – CHASSI: 93YF62S05TJ399679 ANO/MOD: 2025/2026 devendo apresentar indenização mínima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para danos materiais, R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos pessoais (corporais), e R\$ 20.000,00 (vinte mil) por passageiros no caso de invalidez ou morte. vigência: 12 meses. SERVIÇO	UND	01
06	0000 7990	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL Contratação de seguro total com assistência 24 horas do veículo e passageiros-VAN RENAULT/MASTER INOVA BUS – PLACA TOM 5E64 – CHASSI: 93YF62S07TJ358311 ANO/MOD: 2025/2026 devendo apresentar indenização mínima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para danos materiais, R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos pessoais (corporais), e R\$ 20.000,00 (vinte mil) por passageiros no caso de invalidez ou morte. vigência: 12 meses. SERVIÇO	UND	01
07	0000 7991	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL Contratação de seguro total com assistência 24 horas do veículo e passageiros – VAN RENAULT/MASTER INOVA BUS – PLACA TOM 5E71 – CHASSI: 93YF62S5TJ399584 ANO/MOD: 2025/2026 devendo apresentar indenização mínima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para danos materiais, R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos pessoais (corporais), e R\$ 20.000,00 (vinte mil) por passageiros no caso de invalidez ou morte. vigência: 12 meses. SERVIÇO	UND	01

5 — LEVANTAMENTO DE MERCADO



5.1. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021). Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções. podendo, entre outras opções. (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020)

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam as necessidades da administração; e
- b) ser realizada consulta audiência pública ou dialogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Para atendimento da necessidade identificada, foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado, considerando os serviços habitualmente ofertados por seguradoras autorizadas a operar no país.

Verificou-se a existência de diversas seguradoras que disponibilizam apólices de seguro veicular com cobertura total, contemplando proteção contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos materiais e corporais a terceiros, bem como assistência 24 horas, reboque, socorro mecânico e demais serviços correlatos.

As soluções encontradas apresentam ampla oferta no mercado nacional, sendo disponibilizadas por empresas devidamente regulamentadas, sem caracterização de exclusividade ou dependência de tecnologia proprietária. Além disso, os serviços são padronizados e amplamente conhecidos, permitindo a definição objetiva de requisitos técnicos e operacionais.

Dentre as alternativas analisadas, a contratação de seguro veicular com cobertura total e assistência 24 horas mostrou-se adequada por proporcionar proteção patrimonial aos veículos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação – SEMDSH, reduzindo riscos financeiros decorrentes de sinistros, garantindo maior segurança operacional e assegurando a continuidade dos serviços públicos prestados.

Essa abordagem está alinhada ao disposto no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a ampla competitividade, a seleção da proposta mais vantajosa, a transparência do procedimento e a obtenção da melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

Solução 1: Adesão à Ata de Registro de Preços

A adesão à Ata de Registro de Preços permite a contratação de seguradora previamente registrada, com preços, coberturas, franquias e condições já definidos por meio de processo licitatório regularmente conduzido por outro órgão público.

Vantagens identificadas:

- Redução de custos operacionais e administrativos, ao evitar a instauração de novo procedimento licitatório;
- Celeridade na contratação, permitindo a rápida formalização da cobertura securitária dos veículos;
- Padronização das condições contratuais e das coberturas oferecidas;
- Segurança jurídica e técnica, por tratar-se de Ata formalizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;
- Preços compatíveis com o mercado, previamente registrados e considerados vantajosos;
- Mitigação de riscos financeiros decorrentes de acidentes, roubos, furtos e demais eventos cobertos pela apólice;
- Garantia de assistência 24 horas, proporcionando suporte imediato aos veículos em operação.

Solução 2: Pregão Eletrônico

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que a proposta mais vantajosa obtida em um processo licitatório, como o pregão eletrônico, decorre da ampla competitividade e da seleção da melhor oferta para a Administração Pública.

No pregão eletrônico, a contratação ocorre diretamente com a seguradora vencedora do certame, permitindo a definição específica das coberturas, franquias e demais condições da apólice conforme as necessidades da Administração.

Embora o pregão eletrônico assegure princípios como legalidade, isonomia, competitividade, transparência e economicidade, neste caso específico não se configura como a solução mais adequada. Isso porque a necessidade de cobertura imediata da frota da SEMDSH exige maior celeridade na contratação, especialmente para garantir a continuidade dos serviços socioassistenciais realizados pelos veículos oficiais.

Portanto, embora viável, o pregão eletrônico não representa a alternativa mais eficiente para atendimento tempestivo da demanda, considerando os prazos inerentes à realização de todas as etapas do procedimento licitatório.

Solução 3: Dispensa Eletrônica

Conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, a Dispensa Eletrônica permite à Administração Pública a contratação direta de bens e serviços comuns, desde que observadas as hipóteses legais aplicáveis e os princípios da administração pública.



Nesse procedimento, a contratação ocorre diretamente com a seguradora, possibilitando atendimento mais célere da necessidade de proteção dos veículos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação – SEMDSH.

A Dispensa Eletrônica deve observar rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência, assegurando que a contratação atenda ao interesse público e represente a solução mais vantajosa para a Administração.

Todavia, sua utilização está condicionada ao enquadramento nas hipóteses legais previstas na Lei nº 14.133/2021, não se apresentando, neste caso, como a alternativa mais adequada diante da existência de Ata de Registro de Preços válida e vantajosa.

Conclusão: Análise e escolha do Tipo de Solução Contratada.

Considerando a necessidade apresentada e após análise das soluções possíveis para atendimento da demanda, foram avaliadas as seguintes alternativas:

- a) Solução 1: Adesão a Ata de Registro de Preços;
- b) Solução 2: Pregão Eletrônico
- c) Solução 3: Dispensa Eletrônica

Após análise técnica, verificou-se que a Solução 2: Pregão Eletrônico mostra-se a mais adequada para atendimento da necessidade da Administração.

A Solução 1 – Adesão a Ata de Registro de Preços, embora seja um instrumento previsto na legislação, não se mostrou viável para o presente caso, seja por limitações operacionais, ausência de atas compatíveis ou inviabilidade de adesão nas condições necessárias à Administração.

A Solução 2: Pregão Eletrônico, permite maior adequação às necessidades específicas da Secretaria, além de assegurar ampla competitividade, obtenção de preços compatíveis com o mercado e seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

A Solução 3 – Dispensa Eletrônica, embora seja um procedimento previsto na legislação para contratações de menor valor e demais hipóteses legalmente estabelecidas, não se mostrou viável para o presente caso, em razão das características e do valor estimado da contratação, que demandam procedimento licitatório mais adequado para assegurar a ampla competitividade, a seleção da proposta mais vantajosa e o atendimento ao interesse público.

Dessa forma, a Solução 2 – Pregão Eletrônico mostra-se a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Secretaria, uma vez que possibilita ampla competitividade entre os fornecedores, maior transparência no processo de contratação, obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Assim, conclui-se que a solução adotada atende de forma mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público, garantindo a contratação do serviço de seguro veicular com cobertura total e assistência 24 horas conforme as necessidades da Administração.

6 — ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

6.2. A estimativa de preço para a contratação de seguro veicular com cobertura total e assistência 24 horas para os 07 (sete) veículos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação – SEMDSH é de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

O valor estimado foi definido com base nos preços praticados na Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 06/2025, do Processo Administrativo nº 016611/2024, gerenciada pela Secretaria Municipal de Saúde de Castelo/ES, utilizada como parâmetro de referência de mercado para serviços de mesma natureza.

A utilização dessa referência se justifica pela similaridade do objeto contratado, pela atualidade dos preços registrados e pela compatibilidade com as condições praticadas no mercado segurador, contribuindo para a adequada estimativa orçamentária da contratação.

7 — DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas a manutenção e a assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020r



A presente solicitação visa à contratação de empresa seguradora para a prestação de serviços de seguro total de veículos, com cobertura abrangente e assistência 24 horas, para 07 (sete) veículos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, utilizados nas atividades administrativas, operacionais e de atendimento direto à população em situação de vulnerabilidade social.

A cobertura contratada deverá abranger danos materiais e financeiros decorrentes de acidentes, furtos, roubos e outros sinistros que possam comprometer o funcionamento desses veículos e, conseqüentemente, a continuidade dos serviços socioassistenciais.

Entre as coberturas a serem contratadas, destacam-se:

- a) Cobertura básica contra colisão, incêndio e roubo/furto para todos os veículos;
- b) Assistência 24 horas para remoção e transporte do veículo em caso de sinistro, indispensável para a continuidade das atividades;
- c) Proteção contra danos a terceiros (materiais e pessoais), essencial para cobertura de responsabilidades decorrentes de incidentes;
- d) Cobertura para eventos da natureza, como enchentes e quedas de árvores, considerando a exposição dos veículos;
- e) Cobertura para vidros, faróis e retrovisores, itens suscetíveis a danos durante a utilização;
- f) Cobertura para perda total, garantindo a recomposição do patrimônio público em casos de danos irreparáveis.

O contrato deverá ter vigência mínima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente, assegurando a continuidade da proteção e a previsibilidade orçamentária.

A contratação é justificada pela necessidade de minimizar riscos financeiros e operacionais, garantindo a continuidade dos serviços essenciais, a segurança dos usuários e servidores, bem como a proteção do patrimônio público.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

8.2. O parcelamento da solução é recomendável, por se tratar de serviços de proteção veicular para veículos distintos.

9 — DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis: (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

9.2. Manter os veículos em um padrão de segurança, de forma a minimizar os riscos de possíveis perdas patrimoniais e garantir assistência em casos de acidentes, problemas mecânicos e/ou elétricos.

10 — PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente a celebração do contrato, inclusive quanto a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização: (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

10.2. A administração indicará o(s) servidor(es) devidamente capacitados para exercer a fiscalização;

10.3. O contrato deverá ter vigência mínima de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação conforme as disposições legais, a fim de garantir a continuidade da cobertura securitária e a previsibilidade orçamentária. A apólice deverá contemplar os 07 (sete) veículos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, resguardando a integridade das operações e a continuidade dos serviços socioassistenciais.

11 — CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de seguro veicular, por se tratar de proteção financeira, não envolve diretamente atividades físicas que impactem o meio ambiente.

13 — VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)



13.2. Declara-se a viabilidade da contratação de seguro veicular para os veículos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, considerando que o seguro constitui medida eficiente para a preservação do patrimônio público e mitigação de riscos financeiros.

O serviço garantirá proteção financeira em caso de sinistros, avarias e danos materiais, além de contribuir para a rápida recuperação e manutenção da frota, essencial ao adequado funcionamento das atividades institucionais e à continuidade dos serviços socioassistenciais.

A contratação poderá contemplar diretrizes que incentivem boas práticas por parte da seguradora, alinhadas à adequada gestão dos recursos públicos.

Com a definição das coberturas securitárias, incluindo colisão, roubo, furto, incêndio, danos a terceiros e demais eventos previstos, os riscos inerentes à execução contratual são conhecidos e usualmente atribuídos à contratada.

Ressalta-se que foi elaborada matriz de riscos no âmbito do presente processo, na qual foram identificados, avaliados e alocados os principais riscos relacionados à contratação, de modo a assegurar maior previsibilidade, segurança jurídica e adequada gestão contratual.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. No tocante a adequação orçamentária, esta será oriunda de recursos próprio.

16.2. Elemento de Despesa: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Subelemento: 33903961000 – SEGUROS EM GERAL

16. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização será exercida pelo servidor Bley Leal, Motorista, matrícula nº 000729; lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação – SEMDSH, formalmente designados para o acompanhamento da contratação e prestação dos serviços.

14 — POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1. Declaramos, com base neste estudo, que a contratação pretendida é viável, necessária e adequada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

A contratação tem por finalidade garantir a prestação de serviços de **seguro veicular com cobertura total e assistência 24 horas**, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação – SEMDSH, especialmente no que se refere à proteção dos veículos utilizados no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, Centro de Referência Especializado para a População em Situação de Rua (Centro POP) e Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes “Willis César Pedruzzi”.

A medida visa assegurar a segurança e a operação contínua dos veículos, promovendo a eficiência das atividades técnico-administrativas, dos atendimentos e das ações socioassistenciais realizadas, além de garantir suporte imediato em casos de acidentes, avarias ou roubos.

Essa iniciativa possibilitará a proteção adequada da frota institucional, fortalecendo a qualidade dos serviços prestados e alinhando-se aos princípios da Política de Assistência Social, especialmente no que se refere à garantia de direitos e à proteção social das populações em situação de vulnerabilidade.

Castelo-ES, 01 de junho de 2026.

Marcelle Julio da Silva
Responsável pela Elaboração

Cristiane Soares Ferreira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 000/2026

Senhor (a) Pregoeiro (a):

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ nº, e inscrição estadual nº, para, objeto da licitação acima referenciada, e abaixo discriminada.

	Especificação	Unidade	Qnt	Unitário	Total
01	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL Contratação de seguro total com assistência 24 horas do veículo e passageiros- FIAT STRADA FREEDOM CD13 – PLACA SGK 8H87 – CHASSI: 9BD281BKHSYF99255 ANO/MOD: 2024/2025 com capacidade para 05 passageiros, devendo apresentar indenização mínima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para danos materiais, R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos pessoais (corporais), e R\$ 20.000,00 (vinte mil) por passageiros no caso de invalidez ou morte. vigência: 12 meses. SERVIÇO	SERV	1		
02	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL Contratação de seguro total com assistência 24 horas do veículo e passageiros- FIAT STRADA FREEDOM CD13 – PLACA SGK 8H71 – CHASSI: 9BD281BKHSYG32705 ANO/MOD: 2024/2025 com capacidade para 05 passageiros, devendo apresentar indenização mínima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para danos materiais, R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos pessoais (corporais), e R\$ 20.000,00 (vinte mil) por passageiros no caso de invalidez ou morte. vigência: 12 meses. SERVIÇO	SERV	1		
03	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL Contratação de seguro total com assistência 24 horas do veículo e passageiros- FIAT STRADA FREEDOM CD13 – PLACA TOM 7D86 – CHASSI: 9BD281BKPTYAA662 ANO/MOD: 2025/2026 com capacidade para 05 passageiros, devendo apresentar indenização mínima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para danos materiais, R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos pessoais (corporais), e R\$ 20.000,00 (vinte mil) por passageiros no caso de invalidez ou morte. vigência: 12 meses. SERVIÇO	SERV	1		
04	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL Contratação de seguro total com assistência 24 horas do veículo e passageiros- FIAT STRADA FREEDOM CD13 – PLACA TOM 7D96 – CHASSI: 9BD2081BKPTYAA7633 ANO/MOD: 2025/2026 com capacidade para 05 passageiros, devendo apresentar indenização mínima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para danos materiais, R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos pessoais (corporais), e R\$ 20.000,00 (vinte mil) por passageiros no caso de invalidez ou morte. vigência: 12 meses. SERVIÇO	SERV	1		
05	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL Contratação de seguro total com assistência 24 horas do veículo e	SERV	1		



	passageiros- VAN RENAULT/MASTER INOVA BUS – PLACA TOM 5E88 – CHASSI: 93YF62S05TJ399679 ANO/MOD: 2025/2026 devendo apresentar indenização mínima de r\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para danos materiais, r\$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos pessoais (corporais), e r\$ 20.000,00 (vinte mil) por passageiros no caso de invalidez ou morte. vigência: 12 meses. SERVIÇO				
06	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL Contratação de seguro total com assistência 24 horas do veículo e passageiros- VAN RENAULT/MASTER INOVA BUS – PLACA TOM 5E64 – CHASSI: 93YF62S07TJ358311 ANO/MOD: 2025/2026 devendo apresentar indenização mínima de r\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para danos materiais, r\$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos pessoais (corporais), e r\$ 20.000,00 (vinte mil) por passageiros no caso de invalidez ou morte. vigência: 12 meses. SERVIÇO	SERV	1		
07	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL Contratação de seguro total com assistência 24 horas do veículo e passageiros – VAN RENAULT/MASTER INOVA BUS – PLACA TOM 5E71 – CHASSI: 93YF62S5TJ399584 ANO/MOD: 2025/2026 devendo apresentar indenização mínima de r\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para danos materiais, r\$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos pessoais (corporais), e r\$ 20.000,00 (vinte mil) por passageiros no caso de invalidez ou morte. vigência: 12 meses. SERVIÇO	SERV	1		
					VALOR TOTAL

Igualmente, declaramos que:

- Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução do objeto desta Licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo Município;
- As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no ato convocatório do certame em epígrafe;
- Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.**

Por necessário informamos que:

- Será responsável pela relação negocial de nossa empresa com o Município a pessoa do Senhor (a), portador (a) da cédula de identidade nº e do CPF-MF nº, com endereço, telefone (s) e e-mail
- Nosso domicílio bancário é (nome do banco, nº do banco, nº da agência e nº da conta-corrente)
- Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço @.....
- Temos conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos a serem executados e é de concordância com os termos do edital do Pregão Eletrônico nº. 000/2026 e seus Anexos.

(Local e Data)

Assinatura do Responsável da Empresa (identificação/qualificação)



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: Pregão Eletrônico nº. 000/2026

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

DECLARAMOS, ainda, que a empresa está excluída nas vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

[Local], ____ de _____ de 2026

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]
[Nome da Empresa]
[CNPJ]



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: Pregão Eletrônico n.º 000/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ n.º, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) DECLARAMOS que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada.
- 6) DECLARAMOS que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.
- 8) Declaramos que, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob n.º _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, não são servidores do Município de Castelo, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- 10) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) _____, Portador(a) do RG sob n.º _____ e CPF n.º _____, cuja função/cargo é..... (sócio-administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- 11) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
 - a. E-mail:
 - b. Telefone: ()
- 12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 13) Nomeamos e constituímos o senhor (a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º 000/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], ____ de _____ de 2026

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]
[Nome da Empresa]
[CNPJ]



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CASTELO,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE E

*O Município de Castelo, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), portador da CPF..... E RG nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n.**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. Garantia:

- 1.4.1. O fornecedor deverá garantir a qualidade do produto e prestar assistência técnica para eventual necessidade de esclarecimento ou substituição de itens com inconformidades, no prazo máximo de 05 dias.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que demonstrado o interesse da Administração e observadas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021. A prorrogação dependerá de justificativa da autoridade competente, que deverá atestar a vantajosidade da continuidade contratual e a compatibilidade com os requisitos legais que autorizam tal extensão.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)



5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Da Revisão:

7.1.1. A revisão contratual poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

7.1.2. Para fins de revisão, a parte interessada deverá comprovar a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.1.3. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos do item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

7.1.4. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

7.1.5. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- e) Alteração do regime jurídico-tributário do Contratado, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

7.1.6. A revisão deverá ser promovida por meio de termo de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município.

7.1.7. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preço para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

7.1.8. A revisão a que o Contratado fizer jus deverá ser expressamente requerida pelo Contratado antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão.

7.2. Do reajuste:

7.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

7.2.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice IGPM – Índice Geral de Preços - Mercado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.2.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.2.2.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.2.3. O reajuste será efetuado por meio de apostilamento, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021, sem necessidade de aditivo contratual específico para esse fim. E, salvo em casos de relevante indagação jurídica, fica dispensada a prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Município (PGM) sobre apostilamentos que tenham por objeto reajustes contratualmente previstos, podendo ser formalizados no âmbito do próprio órgão contratante.

7.2.4. Compete à contratada a iniciativa e o encargo de cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos produtos e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.



7.2.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.2.7. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preço para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8.1. A Administração terá o prazo de **03 (três) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não se aplica.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei n.º 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de **extinção**, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de **15%** a **30%** do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em



favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção [ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Castelo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de 2026.



Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-